

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP

(Processo Administrativo nº 63/2024)

1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Anicuns, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 333, Centro, na cidade Anicuns - GO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Portaria Nº 32/2024, de 08 de abril de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Descartáveis e Itens Diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.*

1.3. *MODO DE DISPUTA: ABERTO*

1.4. *RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 26/04/2024 às 08:59h do dia 10/05/2024.*

1.5. *ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h do dia 10/05/2024.*

1.6. *REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).*

1.7. *LOCAL: Portal: BLL Licitações e Leilões – BLL: <https://bll.org.br/> “Acesso Identificado”*

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado conforme descrito no Termo de Referência (**ANEXO I**), que preencham as condições exigidas neste edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao BLL Compras.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Anicuns, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Licitantes que possuam qualquer das vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se a licitante apresentar plano de recuperação aprovado pela Justiça, certifique que a licitante esteja apta econômica e financeira a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública.
- f) Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- g) Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BLL Compras;
- b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL Compras.

3.4.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a BLL Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano

definido pela BLL Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Compras.

3.5 A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VIII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e apresentar juntamente com a sua documentação de “HABILITAÇÃO” a última **Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal - DEFIS**, ou a última **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**, para as ME/EPP não optante pelo Simples Nacional, ou a **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, esta, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, sob pena de preclusão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

4.2 Poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste edital e estiverem enquadradas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela LC 147/2014, enquadradas como **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que estejam com Credenciamento regular ao BLL COMPRAS – BLL.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.23 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, 38XIII, da Constituição;

5.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 Marca do Produto;

6.2.2 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência;

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 Contiver vícios insanáveis;

8.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1. Para consulta ao CNPJ:

- a) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);
- b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO (<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/outros/fornecedores-impedidos>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

9.1.2. Para consulta ao CPF:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=31381773000199&ordenarPor=nome&direcao=asc>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- c) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TMC-GO: (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5.1. Para fins de habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
- d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

9.5.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2. Para fins de habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;
- c) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa à sede ou domicílio do licitante.

9.5.3. Para fins de habilitação Econômico-Financeira:

9.5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.5.4. Para fins de qualificação técnica:

- A. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este Município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.
- B. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber (Modelo Anexo).
- C. Declaração Conjunta de Responsabilidade (Modelo Anexo).
- D. ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2024.

9.6. Regras aplicáveis à habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

9.6.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.1.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.1.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6.1.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7. Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação:

9.7.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BLL - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.7.1.1. O Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser anexados no campo “Documentos complementares pós disputa”, no sistema da BLL, para conferência do Pregoeiro(a).

9.7.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.4. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.

9.7.4.1. Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

9.7.5. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

9.7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.7.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.2. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.3. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.7.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.8.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.8.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo

prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo BLL, e pelo e-mail: camaraanicuns.licitacoes@gmail.com ou protocolado no setor de protocolos da Câmara.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro

dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://anicuns.go.leg.br/> e www.bll.org.br.

16. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

16.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.1.1.1. ANEXO I -A – Estudo Técnico Preliminar

16.1.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

16.1.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.1.3.1 ANEXO III-A – Cadastro Reserva

16.1.4. ANEXO IV – Declaração Conjunta de Responsabilidade

16.1.5. ANEXO V – Modelo de Proposta;

16.1.6. ANEXO VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

16.1.7. ANEXO VII – Modelo de dados para assinatura do contrato.

16.1.8. TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (BLL) e CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (BLL), estão disponibilizados pelo link <https://bll.org.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE ANICUNS - GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2024.

SIMONE LUCCETE DE SOUZA
Pregoeira

ANEXO I

TERMO REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

I- **1.1.** Seleção e Contratação de Empresa para o fornecimento de gênero alimentício. Açougue, material de limpeza, descartáveis, panificados e materiais diversos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anicuns/Go, Mediante SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

II-

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI - Boa qualidade tamanho e cor uniforme, peso médio 1,5 Kg a unidade, devendo ser bem desenvolvido e maduro sem ferimentos e/ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte.	UN	35	R\$ 10,50	R\$ 367,38
2	Açúcar cristal, isento de materiais terrosos e sujeiras, de 1º qualidade, acondicionados em embalagem de 05kg (cinco), intacta. Devendo conter na embalagem data de fabricação e validade mínimo de 12 meses da data de entrega.	PC	15	R\$ 21,55	R\$ 323,30
3	Achocolatado em pó, vitaminado, com cacau de primeira qualidade, embalagem de 400 gr. Deverá estar impresso data de fabricação e validade, de no mínimo 06 meses da data de entrega.	UN	15	R\$ 9,89	R\$ 148,40
4	Adoçante líquido a base de Stévia, 100% natural, zero calorias, de 1º linha, 80ml ou 100 ml(escolhido o que for de melhor qualidade), contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega.	UN	10	R\$ 14,49	R\$ 144,93
5	Água mineral sem gás 500ml, fardo com 12 un. Validade mínima 06 meses. (Referência Crystal, native)	FR	250	R\$ 14,34	R\$ 3.585,83
6	Água mineral com gás 500ml, fardo com 12 un. Validade mínima 06 meses. (Referência Crystal, native)	FR	200	R\$ 17,06	R\$ 3.412,67
7	Água mineral sem gás 5 lt. Validade mínima 06 meses.(Referência Crystal, Native)	UN	50	R\$ 11,43	R\$ 571,50
8	Água mineral sem gás 20 lt. Validade mínima 06 meses.(Referência Crystal, Native)	UN	200	R\$ 18,13	R\$ 3.626,00
9	Alho de 1º qualidade, produto novo, dentes firmes e intactos, isento de resíduos, parasitas e agrotóxicos.	KG	10	R\$ 30,03	R\$ 300,30
10	Alface de boa qualidade, fresca, sem sinais de desidratação, cor verde e uniforme, não deverá aprese+A1:G177ntar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. unidades em molhos de aproximadamente 250g.	UN	30	R\$ 4,33	R\$ 129,90
11	Amendoim com pele cru vermelho 500gr	UN	15	R\$ 16,30	R\$ 244,45
12	Amido de milho, de 1º qualidade em pó bem fininho e que dilua bem, embalagem deve estar intacta, de 500gr, contendo data de fabricação e validade mínima de 12 meses da data de entrega.	UN	30	R\$ 5,98	R\$ 179,30
13	Arroz Agulhina Tipo 1 pct. 5kg	UN	20	R\$ 32,06	R\$ 641,20



14	Arroz Parbolizado pacote 5kg	UN	10	R\$ 44,99	R\$ 449,93
15	Atum sólido ou ralado, conservado em óleo, lata 170gr hermeticamente fechada e embalagem intacta, sem sinais de amassado ou ferrugem, devem estar impressos a data de fabricação e validade, mínimo 12 meses da data da entrega. Produto de primeira qualidade.	UN	30	R\$ 9,93	R\$ 297,80
16	Ameixa, fruto maduro, doce, sem sinais de danos, casca íntegra, de primeira qualidade.	KG	10	R\$ 28,33	R\$ 283,27
17	Azeite extra virgem, com acidez máx. de 0,8% (ideal 0,5%), de primeira qualidade, em embalagem de 500ml, com data de fabricação, validade mínima de 12 meses da data entrega	UN	20	R\$ 55,16	R\$ 1.103,20
18	Azeitona verde sem caroço imersa em líquido, com tamanho e coloração uniformes, embalagem devidamente lacrada e contendo as informações do produto, data de fabricação e validade mínima de 06 meses. Produto de primeira qualidade.	UN	30	R\$ 7,03	R\$ 210,80
19	Banana da Terra, não deve estar verde nem muito madura, livre de amassados, produto de 1º qualidade.	KG	30	R\$ 11,44	R\$ 343,30
20	Banana prata, não deve estar verde nem muito madura, livre de amassados, produto de 1º qualidade.	KG	50	R\$ 9,91	R\$ 495,67
21	Banana maçã, não deve estar verde e nem muito madura, empadrada e nem amassada, produto de 1º qualidade.	KG	50	R\$ 12,19	R\$ 609,67
22	Balas sortidas mastigável sabor fruta, de 1º qualidade, acondicionado em embalagem de 600gr a 700 gr., com data de fabricação e validade mínima de 12 meses da data de entrega.	PC	50	R\$ 8,09	R\$ 404,67
23	Balas sortidas mastigável sabor menta, de 1º qualidade, acondicionado em embalagem de 600gr a 700 gr., com data de fabricação e validade mínima de 12 meses da data de entrega.	PC	50	R\$ 10,56	R\$ 528,00
24	Balas sortidas mastigável sabor chocolate, de 1º qualidade, acondicionado em embalagem de 600gr a 700 gr., com data de fabricação e validade mínima de 12 meses da data de entrega	PC	50	R\$ 18,19	R\$ 909,67
25	Batata inglesa - de 1ª qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos	KG	50	R\$ 8,66	R\$ 432,83
26	Batata palito congelada pacote com 2 kg	PC	25	R\$ 35,53	R\$ 888,17
27	Batata palha produto de 1ª linha om sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem 1 kg	PC	30	R\$ 30,16	R\$ 904,80
28	Biscoito tipo água e sal, de 1º linha, acondicionado em pacotes de 400 gr. Contendo data de fabricação e validade mínima de 06 meses da data de entrega.	UN	30	R\$ 5,74	R\$ 172,30
29	Biscoito maisena, de 1º linha, contendo data de fabricação e validade mínima 06 meses da data de entrega, pacote de 400gr	UN	30	R\$ 7,56	R\$ 226,80
30	Biscoito tipo rosquinha sabor coco de 1º linha, acondicionado em pacotes de 800 gr. Contendo data de fabricação e validade mínima de 06 meses.	UN	50	R\$ 7,86	R\$ 393,00
31	Biscoito amanteigado, de 1ª linha, acondicionado em pacotes de 335 gr. Contendo data de fabricação e validade mínima de 06 meses.	UN	20	R\$ 8,83	R\$ 176,53
32	Bombom de chocolate 300 gramas Bombons sortidos de chocolate, caixa contendo entre 17 e 19 unidades (ou superior), chocolate, caixa contendo entre 17 e 19 unidades (ou superior), de bombons com sabores variados, embalagem com peso entre 280 e 300 gramas (ou superior). Obs: Cotar produto de 1ª qualidade.	CX	35	R\$ 16,09	R\$ 563,27
33	Café torrado e moído, extra forte, de 1ª linha, acondicionado em pacotes de 500 gr, com validade mínima de 60 dias da data de entrega.	UN	100	R\$ 20,13	R\$ 2.013,00
34	BISCOITO DE QUEIJO CONGELADO 1KG	UN	150	R\$ 23,06	R\$ 3.459,00



35	Broa de sal congelada (pct. 1kg)	UN	80	R\$ 29,96	R\$ 2.397,07
36	Broa de doce congelada (pct. 1kg)	UN	80	R\$ 29,96	R\$ 2.397,07
37	Caldo em tablete, de 1ª linha, com validade mínima de 12 meses da data de entrega caixinha com 2 tabletes	UN	20	R\$ 1,89	R\$ 37,87
38	Caldo em pó, de 1ª linha, com validade mínima de 12 meses da data de entrega, caixinha com 2 tabletes	UN	20	R\$ 1,99	R\$ 39,87
39	Canela, tipo cavaco, de 1ª qualidade, devidamente armazenada, validade mínima de 06 meses da data da entrega.	KG	20	R\$ 143,00	R\$ 2.859,93
40	Catupiry bisnaga 800g, 1ª linha	UN	30	R\$ 36,66	R\$ 1.099,90
41	Cenoura de 1ª qualidade, tamanho regular, vermelha. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos	KG	20	R\$ 8,89	R\$ 177,87
42	Cebolinha verde, de boa qualidade, fresca, folhas íntegras. não deverá apresentar golpes ou danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência e qualidade. unidade em molhos de aproximadamente 50g	MÇ	25	R\$ 5,33	R\$ 133,33
43	Cebola de cabeça, de 1º qualidade, produto novo, firme e intacto, isento de resíduos, parasitas e agrotóxicos.	KG	25	R\$ 8,93	R\$ 223,17
44	Couve folha, de boa qualidade, sem sinais de desidratação, cor característica. não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. unidade em molhos	MÇ	25	R\$ 6,67	R\$ 166,67
45	Chocolate granulado para cobertura, de 1ª qualidade, acondicionado em pacote de 500gr, validade mínima de 06 meses acondicionado em pacote de 500gr, validade mínima de 06 meses da data de entrega	UN	15	R\$ 11,46	R\$ 171,90
46	Chocolate em barra 1kg, de 1ª linha, para cobertura, validade mínima de 06 meses da data de entrega.	UN	5	R\$ 30,86	R\$ 154,30
47	Coco ralado, de 1ª linha, acondicionado em pacote de 100gr, validade mínima de 06 meses da data de entrega	UN	30	R\$ 3,76	R\$ 112,80
48	Creme de leite, de 1ª linha, acondicionado em pote de 300gr, validade mínima de 120 dias da data de entrega	UN	50	R\$ 9,46	R\$ 473,00
49	Extrato de tomate, de 1ª linha, concentrado, em embalagem original de 350g, registrado pelo ministério da agricultura.	UN	25	R\$ 7,36	R\$ 184,00
50	Farinha de trigo especial sem fermento, embaladas em sacos limpos não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 dias a partir da data de entrega.	UN	40	R\$ 4,89	R\$ 195,73
51	Farinha de mandioca branca, tipo 1, fina, seca, pacote de plástico contendo 1kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de fabricação e rótulo de acordo com as normas vigentes.	UN	20	R\$ 11,69	R\$ 233,87
52	Fermento químico em pó para bolo, embalagem com 100 gramas, hermeticamente vedada e com tampa medidora e resistente	UN	30	R\$ 4,54	R\$ 136,30
53	Fermento biológico para pão e pizza (seco instantâneo), embalagem com 10 gramas, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento	PC	20	R\$ 1,51	R\$ 30,27
54	Granola com castanhas e uvas passas mínimo 800gr"	PC	20	R\$ 25,66	R\$ 513,20
55	Iogurte, produto obtido através de leite e ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, cultivo de bactérias lácteas e/ou cultivo de bactérias lácteas específicas contendo polpa de frutas. Isento de contaminação, sujeiras, corpos estranhos, em frascos plásticos; não serão permitidas embalagens danificadas. (pote de 1L)	UN	50	R\$ 18,03	R\$ 901,33
56	Ketchup 397gr, de 1ª linha, concentrado, em embalagem original, registrado pelo ministério da agricultura	UN	30	R\$ 11,79	R\$ 353,80
57	Laranja, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos	KG	50	R\$ 4,96	R\$ 248,00



58	Leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: lata de 395g rotulada com papel impresso, de 1ª qualidade.(Referência Piracanjuba, Italc)	UN	60	R\$ 6,63	R\$ 397,60
59	Leite de coco, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Embalagem de 200ml.	UN	30	R\$ 3,73	R\$ 111,80
60	Leite Longa Vida integral, esterilizado, em embalagem tetra-pack de 01 litro. Composição mínima por litro: valor energético 550 kcal; carboidratos 40g; proteínas 30g; lipídios 30g. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade)	UN	200	R\$ 6,41	R\$ 1.282,67
61	Leite desnatado UHT 1L, líquido, embalagem primária própria, intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade	UN	100	R\$ 5,78	R\$ 578,00
62	Leite Achocolatado, - Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau. Achocolatado pronto, em caixa longa vida, caixa com 1L, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, lote e informação nutricional e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	UN	100	R\$ 6,89	R\$ 689,33
63	Leite em pó integral, instantâneo, de origem animal, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 400g. No rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número do lote. Validade mínima na entrega de 10 meses.	UN	30	R\$ 19,16	R\$ 574,80
64	Limão, maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	20	R\$ 5,14	R\$ 102,87
65	Maça Vermelha; tamanho médio, nacional de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas.	KG	20	R\$ 14,66	R\$ 293,20
66	Macarrão linguini 500gr	PC	20	R\$ 4,73	R\$ 94,53
67	Macarrão Espaguete 500gr	PC	20	R\$ 3,89	R\$ 77,87
68	Macarrão lasanha, produto não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo e água adicionados ou não de amassamento da farinha de trigo e água adicionados ou não de outras substâncias. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 500 gramas, com identificação do produto e data de validade.	UN	15	R\$ 9,58	R\$ 143,65
69	Manteiga de leite, Manteiga com sal, embalagem de 500 gr contendo na embalagem (rótulo) informações nutricionais, fornecedor, data de fabricação e validade. De 1ª qualidade.(Referência Piracanjuba, Italc)"	UN	60	R\$ 37,33	R\$ 2.239,60
70	Margarina, com sal contendo gordura vegetal, 60% lipídios pote com 500g. Embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução."	UN	60	R\$ 8,76	R\$ 525,60
71	Massa de tapioca pronta pct 500gr	PC	50	R\$ 5,76	R\$ 288,00
72	Massa Pastel, refrigerada, tamanho médio, validade mínima de 1 mês, embalagem com aproximadamente 500g	UN	50	R\$ 12,83	R\$ 641,33
73	Milho de pipoca para micro-ondas	PC	50	R\$ 3,24	R\$ 162,17
74	Milho de pipoca tipo 1 500gr	PC	50	R\$ 5,56	R\$ 278,00
75	Milho de canjica amarela tipo1 500gr	PC	20	R\$ 3,63	R\$ 72,53



76	Mistura para bolo, sabores: chocolate, baunilha, Laranja, etc, devidamente acondicionados em pacotes de 450g	UN	50	R\$ 5,06	R\$ 253,00
77	Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada	KG	50	R\$ 3,96	R\$ 198,00
78	Milho verde em conserva cozido no vapor mínimo 300gr	UN	30	R\$ 4,81	R\$ 144,30
79	Morango (bandeja com no mínimo 300gr)	UN	20	R\$ 10,90	R\$ 217,93
80	Mamão formosa	KG	15	R\$ 7,14	R\$ 107,15
81	MANGA - De primeira, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com peso médio 450g a 500g a unidade.	KG	20	R\$ 8,56	R\$ 171,20
82	Mandioca - De 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido	KG	40	R\$ 6,90	R\$ 275,87
83	Molho de tomate pronto, tradicional, contendo 350 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	15	R\$ 1,93	R\$ 28,90
84	Molho de pimenta, molho de pimenta vermelha, picante, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, isenta de enfermidades material e terroso e umidade externa anormal, acondicionada em frasco transparente, aproximadamente 150 ml, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria.	UN	20	R\$ 3,76	R\$ 75,20
85	Mortadela Ouro, resfriada, pacotes de 01kg embalados em sacos plásticos a vácuo; deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria	KG	15	R\$ 30,83	R\$ 462,40
86	Muçarela, queijo tipo muçarela, boa qualidade, fatiada, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto.	KG	50	R\$ 39,95	R\$ 1.997,25
87	Óleo de soja, refinado, garrafa pet, 900ml, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	UN	80	R\$ 6,29	R\$ 503,47
88	Ovos de galinha, vermelho, médio, isentos de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada c/30 unidades.	CR	50	R\$ 24,60	R\$ 1.229,83
89	Pepino de 1ª qualidade, tamanho regular, produtos frescos, deverá apresentar odor agradável, sem danos	KG	15	R\$ 8,39	R\$ 125,90
90	Pimentão de 1ª qualidade, produtos frescos, deverá apresentar odor agradável, sem danos	KG	20	R\$ 12,63	R\$ 252,60
91	Pão de forma, de 1ª linha, isento de gordura trans., acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas, fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada, embalagens com aproximadamente 20 fatias, pacote 500g	UN	60	R\$ 11,06	R\$ 663,60
92	PÃO DE QUEIJO CONGELADO (pct. De 1kg)	PC	150	R\$ 24,48	R\$ 3.672,38



93	Palmito em Conserva, de 1ª qualidade, produto preparado a partir da parte comestível de palmeiras sadias de espécies próprias para consumo humano, embalado hermeticamente, garantindo a Esterilidade do produto. Acondicionado em embalagem primária de 500 g	UN	50	R\$ 33,86	R\$ 1.693,17
94	Pimenta calabresa 100gr	PC	10	R\$ 11,46	R\$ 114,63
95	Pimenta de Cheiro	KG	2	R\$ 36,03	R\$ 72,06
96	"Pimenta do reino, contendo no mínimo 250 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade"	PC	10	R\$ 25,46	R\$ 254,63
97	Polvilho doce pacote, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.	UN	80	R\$ 13,63	R\$ 1.090,40
98	Presunto, de 1ª linha, embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal.	KG	50	R\$ 31,06	R\$ 1.553,00
99	UVA - UVA NIAGARA EXTRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	20	R\$ 25,03	R\$ 500,53
100	Queijo ralado meia cura de primeira qualidade, apto para o consumo humano. Isento de sujidades, bolores e excrementos de insetos. Acondicionado em embalagem de 500g	UN	70	R\$ 19,33	R\$ 1.353,10
101	Refrigerante de cola, de 1ª qualidade, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em garrafa pet, com tampa de rosca, contendo 2 litros.	UN	100	R\$ 8,44	R\$ 844,33
102	Refrigerante de guaraná, de 1ª qualidade, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, permitido adição de 0,02 a 0,2g de extrato de semente de guaraná, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em garrafa pet, com tampa de rosca, contendo 2 litros	UN	100	R\$ 8,28	R\$ 827,67
103	Refrigerante de cola, de 1ª qualidade, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em garrafa pet, com tampa de rosca, contendo 600ml	UN	100	R\$ 5,63	R\$ 562,67
104	Refrigerante de cola, zero açúcar, Refrigerante de cola, de 1ª qualidade, composto de extrato de cola, água gaseificada, zero açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em garrafa pet, com tampa de rosca, contendo 600ml	UN	90	R\$ 5,83	R\$ 524,40
105	Refrigerante de guaraná, de 1ª qualidade, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, permitido adição de 0,02 a 0,2g de extrato de semente de guaraná, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em garrafa pet, com tampa de rosca, contendo 600ml	UN	50	R\$ 5,16	R\$ 258,00
106	Refrigerante de cola, de 1ª qualidade, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em garrafa pet, com tampa de rosca, contendo 1 litro	UN	120	R\$ 6,16	R\$ 739,20



107	Refrigerante de cola, de 1ª qualidade, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em garrafa pet, com tampa de rosca, contendo 1,5lt	UN	120	R\$ 8,23	R\$ 987,20
108	Refrigerante de guaraná, de 1ª qualidade, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, zero açúcar, permitido adição de 0,02 a 0,2g de extrato de semente de guaraná, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em garrafa pet, com tampa de rosca, contendo 1,5lt	UN	120	R\$ 7,38	R\$ 885,60
109	Requeijão cremoso, creme de leite, água, concentrado protéico de soro de leite, fermento lácteo, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, coalho, estabilizante polifosfato de sódio, e ortofosfato de sódio, conservadores sorbato de potássio. Produto pastoso, de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofo, bolores ou substâncias estranhas, acondicionado em potes de vidro ou plástico, contendo 200gr, embalagem com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, com validade mínima de 120 dias da data de entrega	UN	100	R\$ 11,51	R\$ 1.151,00
110	Requeijão cremoso light, creme de leite desnatado, água, concentrado protéico de soro de leite, fermento lácteo, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, coalho, estabilizante polifosfato de sódio, e ortofosfato de sódio, conservadores sorbato de potássio. Produto pastoso, de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofo, bolores ou substâncias estranhas, acondicionado em potes de vidro ou plástico, contendo 200gr, embalagem com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, com validade mínima de 120 dias da data de entrega.	UN	50	R\$ 12,06	R\$ 603,00
111	Repolho de 1ª qualidade, tamanho regular, produtos frescos, deverá apresentar odor agradável, sem danos	KG	20	R\$ 4,98	R\$ 99,53
112	Sal, refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem contendo 01 kg	UN	20	R\$ 2,53	R\$ 50,53
113	Sorvete, Embalagem: peso líquido 1kg, conteúdo 2 litros. Ingredientes: água, açúcar, leite em pó, xarope de glicose, conservante, sorbato de potássio (INS 202), aroma artificial. Sabores: diversos (napolitano, flocos, creme, açaí, etc), embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informações nutricionais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UN	50	R\$ 29,86	R\$ 1.493,17
114	Suco néctar de frutas, sem conservantes, enriquecido com vitaminas A e D, corante natural. Sabores de uva, caju. Embalagem tetrapak de 1 litro.(Referência Del Valle, La Fruit)	UN	250	R\$ 6,64	R\$ 1.660,83
115	"Suco néctar de frutas, light, sem conservantes, enriquecido com vitaminas A e D, corante natural. Sabores de uva, caju. Embalagem tetrapak de 1 litro(Referência Del Valle, La Fruit)"	UN	200	R\$ 6,73	R\$ 1.345,33
116	Tomate - fruto novo, casca íntegra de primeira qualidade, de 1ª qualidade, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras. classificada como legume gráuda, de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica	KG	50	R\$ 9,06	R\$ 453,00
117	Tempero, completo, tradicional, sem pimenta, embalagem contendo 250 gramas, com identificação do produto, nome do fabricante, prazo de validade e peso líquido	UN	10	R\$ 5,33	R\$ 53,27
118	Trigo para Kibe, pacote 500g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega	PC	20	R\$ 6,83	R\$ 136,53



Câmara Municipal de Anicuns

119	Vinagre, vinagre de álcool ou maçã 750 ml, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias	UN	30	R\$ 6,83	R\$ 204,80
120	Bacon defumado de 1º qualidade, devendo apresentar características normais de conservação, isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas ou bolores. Acondicionado em embalagem plástica com rotulo com as devidas especificações. Validade mínima 03 meses da data da entrega.	KG	30	R\$ 31,80	R\$ 953,90
121	CARNE SUÍNA fresca 1º qualidade- Lombo	KG	30	R\$ 27,63	R\$ 828,80
122	Carne Suína fresca 1ª qualidade - Pernil	KG	30	R\$ 25,99	R\$ 779,80
123	Carne Suína fresca 1ª qualidade - Costelinha	KG	50	R\$ 27,49	R\$ 1.374,67
124	carne bovina moída fresca- patinho	KG	50	R\$ 34,46	R\$ 1.723,00
125	Carne bovina fresca, de 1ª qualidade - Costela	KG	50	R\$ 20,53	R\$ 1.026,33
126	Carne bovina fresca de 1ª qualidade- contra filé	KG	50	R\$ 42,23	R\$ 2.111,33
127	Coxa e sobrecoxa de frango	KG	50	R\$ 11,53	R\$ 576,33
128	Frango, abatido, inteiro (sem cabeça, vísceras e pés) congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico, transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	KG	50	R\$ 10,63	R\$ 531,33
129	Linguiça suína, fresca, caseira de 1º qualidade	KG	50	R\$ 31,06	R\$ 1.553,00
130	Linguiça de frango fresca, caseira de 1º qualidade	KG	50	R\$ 23,16	R\$ 1.158,00
131	Linguiça Calabresa 1º qualidade	KG	50	R\$ 31,19	R\$ 1.559,67
132	Peito de frango, de 1ª linha, embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal.	KG	50	R\$ 15,89	R\$ 794,67
133	Salsicha, tipo viena - resfriada, acondicionada em embalagens de no máximo 1kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e de validade	KG	30	R\$ 9,81	R\$ 294,30
134	Biscoito de queijo assado	KG	60	R\$ 35,29	R\$ 2.117,60
135	Bolachas doces (nata, maisena e similares) assada	KG	50	R\$ 35,99	R\$ 1.799,50
136	Bolo de doce assado	KG	20	R\$ 29,63	R\$ 592,53
137	Broa de doce assado	KG	20	R\$ 34,28	R\$ 685,60
138	Broa salgada assada	KG	20	R\$ 34,28	R\$ 685,60
139	Enroladinho de queijo assado	KG	35	R\$ 38,64	R\$ 1.352,52
140	Mané Pelado assado	KG	20	R\$ 31,96	R\$ 639,20
141	Pão de cachorro quente	KG	20	R\$ 25,98	R\$ 519,53
142	Pão de queijo assado	KG	50	R\$ 33,98	R\$ 1.698,83
143	Pão Francês assado	KG	150	R\$ 17,99	R\$ 2.698,00
144	Pão mandi assado	KG	20	R\$ 27,64	R\$ 552,87
145	Pudim	KG	50	R\$ 44,95	R\$ 2.247,33
146	Pudim de leite condensado	KG	50	R\$ 44,95	R\$ 2.247,33



147	Rosquinha de leite assada	KG	30	R\$ 34,28	R\$ 1.028,40
148	Salgados assados	CT	100	R\$ 148,33	R\$ 14.832,67
149	Salgados fritos	CT	100	R\$ 138,66	R\$ 13.866,00
150	Pão brioche	KG	30	R\$ 28,61	R\$ 858,40
151	Sanduche natural com pão brioche recheado	KG	30	R\$ 46,61	R\$ 1.398,40
152	Torta doce confeitada	KG	60	R\$ 63,23	R\$ 3.793,80
153	Torta salgada	KG	50	R\$ 51,89	R\$ 2.594,67
154	Água Sanitária 5 lt	UN	30	R\$ 14,99	R\$ 449,80
155	AEROSOL DE VENENO PARA INSETOS, INSETICIDA SPRAY, FRASCO C/ 300ML, SEM ODOR, AÇÃO TOTAL CONTRA PERNILONGOS, MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E INCLUSIVE MOSQUITO DA DENGUE. (REFERENCIA BAYGON)	UN	25	R\$ 16,70	R\$ 417,42
156	Álcool 70% 1 lt	UN	100	R\$ 7,88	R\$ 787,67
157	ALCOOL EM GEL 5LT	UN	20	R\$ 91,63	R\$ 1.832,60
158	Bacia plástico 40lt	UN	5	R\$ 55,36	R\$ 276,82
159	Bacia plástico 20lt	UN	5	R\$ 30,16	R\$ 150,82
160	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS	UN	5	R\$ 27,86	R\$ 139,32
161	BALDE PLÁSTICO 14 LITROS	UN	5	R\$ 16,79	R\$ 83,97
162	BALDE PLÁSTICO 08 LITROS	UN	5	R\$ 9,74	R\$ 48,72
163	Borrifador/ pulverizador de plástico, 500 ml	UN	30	R\$ 12,99	R\$ 389,80
164	Desinfetante 500ml	UN	100	R\$ 5,39	R\$ 539,33
165	"DESORIZADOR AEROSOL 500 ML, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL AMONIO 0,8% AROMAS: MANHÃ DO CAMPO, LAVANDA, JARDIM. (REFERENCIA GLADE)"	UN	50	R\$ 17,33	R\$ 866,33
166	DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO 500 ML	UN	90	R\$ 2,28	R\$ 204,90
167	ESCOVA OVAL	UN	15	R\$ 2,54	R\$ 38,15
168	ESCOVA PARA LAVAR GARRAFA	UN	10	R\$ 14,33	R\$ 143,27
169	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	UN	10	R\$ 16,03	R\$ 160,30
170	ESFREGÃO COM CABO	UN	10	R\$ 18,00	R\$ 179,97
171	ESPONJA DE AÇO C/ 8	PC	20	R\$ 2,54	R\$ 50,87
172	ESPONJA DE POLIURETANO E FIBRA SINTETICA ABRASIVA, DEMENSÕES 100X70X20MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10MM	PC	40	R\$ 6,24	R\$ 249,73
173	FLANELA DE LIMPEZA BRANCA 40X60	PC	30	R\$ 5,20	R\$ 155,90
174	Limpa alumínio 500ml	UN	12	R\$ 4,09	R\$ 49,12
175	LIMPA VIDRO 500ML	UN	30	R\$ 7,91	R\$ 237,30
176	Limpador de uso geral perfumado 1lt,	UN	90	R\$ 7,32	R\$ 659,10
177	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA - AÇÃO DESENGORDURANTE COM GRANDE PODER DE DISSOLVER OLEOS E GORDURA COM RAPIDEZ SEM AGREDIR A SUPERFICIE, UTILIZADO EM FORNOS, COIFAS, CHAPAS, FOGÕES OU QUALQUER SUPERFICIE LAVAVEL. 500 ML	UN	35	R\$ 7,33	R\$ 256,43

178	LIMPADOR DESENGORDURANTE PARA COZINHA 500ML	un	30	R\$ 7,56	R\$ 226,80
179	Aromatizador de Ambiente Automático Aparelho + Refil com capacidade de no mínimo 269ml	un	10	R\$ 62,63	R\$ 626,30
180	ODORIZADOR DE AMBIENTE REFIL - mínimo 269 ML	un	30	R\$ 26,33	R\$ 789,80
181	PALHA DE AÇO	pc	20	R\$ 1,89	R\$ 37,87
182	Pano de chão saco alvejado	un	15	R\$ 11,33	R\$ 169,90
183	PANO DE PRATO 50X70	UN	30	R\$ 8,38	R\$ 251,30
184	PAPEL HIGIENICO C/8 ROLOS FOLHA DUPLA - PAPEL ABSORVENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIBRAS 100% NATURAIS, NA COR BRANCA, PICOTADO, GOFRADO MEDINDO 60MX10CM. (REFERENCIA PEROSNAL E PREMIUM)	PC	100	R\$ 16,89	R\$ 1.689,33
185	PAPEL PARA ABSORÇÃO COM 2 ROLOS, NO MINIMO 60 TOALHAS CADA DE 29CM X 22CM	PC	200	R\$ 5,83	R\$ 1.165,33
186	RODO REFORÇADO 50CM COM BORRACHA COLORIDA DUPLA, COM CABO DE MADEIRA C/ NO MINIMO 150CM.	UN	6	R\$ 24,73	R\$ 148,36
187	SABÃO DE BARRA 5X1 - BIODEGRADAVEL MULTIUSO PARA LIMPEZA GERAL TOTALIZANDO 1KG.	UN	15	R\$ 11,26	R\$ 168,90
188	SABÃO EM PÓ 1KG 1ª LINHA	UN	20	R\$ 10,26	R\$ 205,20
189	Sabonete líquido 450ml	UN	30	R\$ 12,32	R\$ 369,70
190	TAPETE ANTIDERAPANTE PARA BANHEIRO 50X70	UN	10	R\$ 25,56	R\$ 255,60
191	TAPETE ANTIDERAPANTE PARA RECEPÇÃO 50X70	UN	5	R\$ 37,36	R\$ 186,82
192	VASSOURA DE PALHA, COM 3 AMARILHO, CABO EM MADEIRA	UN	5	R\$ 12,03	R\$ 60,13
193	Vassoura, de pêlo	UN	5	R\$ 13,33	R\$ 66,63
194	Vassoura de vasculhar	UN	2	R\$ 22,25	R\$ 44,49
195	Avental napa	un	3	R\$ 17,03	R\$ 51,09
196	Bandeja isopor B3 nº9 c/ 100	pc	10	R\$ 27,80	R\$ 277,97
197	Coador para café tamanho G flanela	pc	12	R\$ 3,61	R\$ 43,32
198	Colher descartável com 50und	pc	30	R\$ 5,91	R\$ 177,30
199	Colher descartável reforçada de refeição 50x1	pc	10	R\$ 14,33	R\$ 143,27
200	Colher descartável reforçada de sobremesa 50x1	pc	10	R\$ 12,99	R\$ 129,93
201	Copo descartavel 50ml pct. c/ 100 unid.	pc	100	R\$ 3,63	R\$ 362,67
202	Copo descartável 200ml pct. c/ 100 unid.	un	300	R\$ 6,33	R\$ 1.898,00
203	Copo descartável 300 ml pct. c/ 100unid.	pc	100	R\$ 10,24	R\$ 1.024,33
204	Copo descartável, 400ml com tampa.Pact.com 50 unid	pc	20	R\$ 34,99	R\$ 699,87
205	Garfo descartável c/ 50 und	pc	15	R\$ 5,98	R\$ 89,65
206	Garfo descartável reforçada de refeição 50x1	pc	10	R\$ 14,33	R\$ 143,27
207	Guardanapo 22cm x 20cm C/100FL	pc	70	R\$ 2,46	R\$ 172,20
208	Guardanapo G33cm x 30cm. C/50FL	pc	70	R\$ 3,86	R\$ 270,20
209	Lâmpada de Led 15w bivolt	un	20	R\$ 10,61	R\$ 212,20

210	Lâmpada de Led 9w bivolt	un	20	R\$ 8,11	R\$ 162,20
211	Lâmpada de led 9w branca	un	20	R\$ 7,63	R\$ 152,53
212	Lixeira grande em INOX com pedal 50Lt	un	15	R\$ 526,63	R\$ 7.899,45
213	Lixeira plástico 100l com pedal	un	3	R\$ 313,00	R\$ 938,99
214	Lixeira plástico grande 15 L com pedal	un	5	R\$ 40,83	R\$ 204,15
215	Marmitex de isopor 500ml com tampa c/100 und	pc	2	R\$ 54,86	R\$ 109,73
216	Palito de Dente embalagem paliteiro de papelão c/ 200un	un	30	R\$ 6,56	R\$ 196,80
217	Papel aluminio 45 cm x 4mt	un	10	R\$ 5,66	R\$ 56,60
218	Papel filme PVC 400x13	un	15	R\$ 88,30	R\$ 1.324,45
219	Pilhas alcalinas AA pcte com 4	pc	20	R\$ 11,89	R\$ 237,87
220	PILHA ALCALINA 9V	pc	20	R\$ 16,33	R\$ 326,53
221	Pilhas alcalinas AAA pacote com 4	pc	20	R\$ 11,89	R\$ 237,87
222	Prato descartável 21 cm c/10 um	pc	20	R\$ 3,74	R\$ 74,87
223	Prato descartável 23 cm c/100 um	pc	50	R\$ 28,79	R\$ 1.439,67
224	Saco de lixo 15 l com 10, reforçado	pc	100	R\$ 5,08	R\$ 507,67
225	Saco de lixo 50 L c/10, super resistente, 59cmx62cm	pc	50	R\$ 7,23	R\$ 361,33
226	Saco para lixo 100l c/5 unidades, super resistente, 75cmx1,05mm	pc	150	R\$ 6,14	R\$ 921,50
227	Saco para embalagem de 3kg 30x40 cm c/500 sacos	ro	15	R\$ 48,96	R\$ 734,40
228	Saco para embalagem de 5 kg 35x45 cm c/500 sacos	pc	15	R\$ 71,83	R\$ 1.077,40
229	Touca descartável sanfonada c/100	pc	5	R\$ 26,83	R\$ 134,13
230	Garrafa termica 1,800L de inox de pressão	UN	4	R\$ 132,43	R\$ 529,73
231	Garrafa térmica para café 1Lt, de rosca, Dimensões com/lar/alt: 134/102/310mm	UN	4	R\$ 40,76	R\$ 163,05
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 190.016,26

III- A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente Termo de Referência.

A Câmara Municipal de Anicuns, fundamenta que ao realizar o levantamento do item em questão, observou-se a indisponibilidade do material de consumo em almoxarifado, junto à necessidade de suprir as demandas alimentares dos servidores públicos municipais e outros usuários dos serviços públicos, durante o expediente, mantendo também a unidade do prédio limpa a fim de garantir a higiene do local para atender servidores e população.

IV- Contratação se alicerça diante da necessidade de adquirir materiais de consumo, sendo, Gêneros Alimentícios, Açougue, material de limpeza, descartáveis, panificados e materiais diversos, para atender a demanda da Câmara Municipal de Anicuns/Goiás.

V- Assim sendo, a contratação para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, para atender a demanda da Câmara Municipal de Anicuns, ocorrerá mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que se comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do **art. 84 da Lei nº. 14.133/2021**.

VI- A ARP (Ata de Registro de Preços) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. O item a ser fornecido pela futura CONTRATADA foi levantado e descrito pela equipe de planejamento a partir das previsões atualmente contidas nos contratos vigentes, bem como, pelas demandas de ampliações e ajustes apontadas pelas fiscalizações técnicas que acompanharam as execuções de tais aquisições e considerando as necessidades técnicas de substituições e acréscimos do produto em análise.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

VII- A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP (Estudo Técnico Preliminar), apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

VIII- No que tange, à modalidade de licitação propícia ao caso, inicialmente então definiu-se a utilizada em questão como pregão, em sua forma eletrônica, no sistema de registro de preços. Sendo que, pregão é a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de maior desconto ou de menor preço, **sendo este último o Critério de Julgamento abordado pelo certame.**

IX- Todos os requisitos pormenorizados estão dispostos no ETP (Estudo Técnico Preliminar), em apêndice nesse TR (Termo Referência).

X- Dentre:

XI- No que couber, O licitante deverá apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega do objeto, quando solicitado.

- a) Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento dos serviços/materiais com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a1)** A Administração se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

Sustentabilidade

- XII- Além dos critérios de sustentabilidade inseridos no ETP (Estudo Técnico Preliminar), em apêndice nesse Termo Referência, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

Subcontratação

- XIII- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- XIV- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- XV- Todas as condições de execução e serviços, estão detalhados no ETP (Estudo Técnico Preliminar).

Do Objeto da Contratação

- XVI- Dispõe a CF (Constituição Federal) em seu art. 37, inciso XXI, que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, **compras** e alienações serão contratados mediante processo licitatório;

- XVII- O material deverá ser entregue com validade mínima de 90 (noventa) dias, definidos pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação. Isso somente se aplica caso o material ofertado tenha prazo de validade determinado pelo fabricante.

- XVIII- Todo material ao qual for cabível, deve estar em conformidade com as normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e

Tecnologia) para padronização dos pesos e medidas dos alimentos, que regula as informações de volume, massa e comprimento dos rótulos das embalagens de qualquer alimento ou bebida.

XIX- Ainda:

- a) Os objetos deverão seguir rigorosamente padrões de validade, quantidade, qualidade, higiene e acondicionamento;
- b) Deverão ser entregues mediante emissão da OF (Ordem de Fornecimento), pela Contratante;
- c) Produtos deverão estar sem deteriorações, alterações, adulterações, avarias, falsificações ou corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação, sendo produtos de primeira qualidade, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeitas condições de transporte durante as operações de transporte, carga, descarga e armazenamento conforme determina a Legislação vigente;

XX- A(s) Contratada(s) deverá(ão) obedecer aos critérios de valor, urgência, excepcionalidade, quando comunicada pela Contratante.

XXI- Quanto aos materiais e as especificações definidas, deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções que mantenham as exigências conceituais padrão, desempenho e funcionalidades do material pretendido, e, nesse caso, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar a superioridade e o atendimento às exigências em sua proposta.

XXII- Deverá prevalecer o tempo de garantia do fabricante, caso esse, seja maior que o determinado pela Contratante.

XXIII- Ao apresentar qualquer deterioração, alteração, adulteração, avaria, falsificação ou se estiverem corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou a falta de partes, o objeto requerido via OF (Ordem de Fornecimento), deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às expensas da(s) Contratada(s).

XXIV- Todas as informações completas e detalhadas estão estabelecidas no ETP (Estudo Técnico Preliminar).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

XXV- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas **da Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

XXVI- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

XXVII- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

XXVIII- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

XXIX- A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

XXX- A Contratada deverá manter preposto na vigência da Ata de Registro de Preços do objeto durante todo período solicitado, pela contratante.

XXXI- A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a entrega efetuada pela empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

XXXII- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos **(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)**.

Fiscalização Técnica

XXXIII- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)**;

XXXIV- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados. **(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);**

XXXV- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);**

XXXVI- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);**

XXXVII- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);**

XXXVIII- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).**

XXXIX- O (a) Fiscal Técnico(a) será o servidor(a): Jade Duarte de Araújo, Chefe de Gabinete, matrícula nº 193.

Fiscalização Administrativa

XL- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário **(Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).**

XLI- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).**

XLII- O (a) Fiscal Administrativo será o (a) servidor (a): Jade Duarte de Araújo, Chefe de Gabinete, matrícula nº 193.

Gestor do Contrato

XLIII- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento (OF) conforme modelo no anexo I deste TR (Termo Referência), do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).**

XLIV- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se

for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).**

XLV- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).**

XLVI- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).**

XLVII- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).**

XLVIII- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).**

XLIX- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

L- O(a) responsável por gerir será o(a) servidor(a): Anna Clara Barbosa de Andrade, Secretária da Presidência, matrícula nº 199.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

LI- Da Execução

LII- A execução dos contratos de Aquisição de bens de consumo, comuns, se submete a um conjunto de ações que compõem as atividades de gestão e fiscalização contratuais. Nesse sentido, **o art. 19 do Decreto nº 11.246, de 2022**, estabelece que:

Art. 19. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

(...)

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto

estão compatíveis com os **indicadores estipulados no edital**, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

(...)

LIII- O referido normativo estabelece no seu **art. 21** que ao fiscal técnico competirá “-fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração” (**inciso VI**).

LIV- Nessas contratações, a mensuração e o pagamento vinculados aos resultados entregues pela contratada são amparados “no princípio constitucional explícito da eficiência, bem como no princípio implícito da economicidade, e, ainda, segundo os princípios da legalidade e da moralidade dos gastos públicos” (**TCU, Acórdão nº 1.215/2009, Plenário**).

Do Recebimento

LV- Consta maiores detalhes no ETP (Estudo Técnico Preliminar), em apêndice nesse TR (Termo Referência).

LVI- A entrega do material deverá ser executada sempre que a Contratada for acionada pela Contratante, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) conforme modelo no **anexo I** deste TR (Termo Referência), devendo realizar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, exceto para produtos perecíveis cujo o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, prazo este determinado pela Contratante.

LVII- Recebida pela empresa, a solicitação formal para a entrega / Ordem de Fornecimento (OF) conforme modelo no anexo I deste TR (Termo Referência), deverá ser entregue o material solicitado, no endereço:

- a)** Câmara Municipal de Anicuns/Goiás, situada na Rua Marechal Teodoro, Nº 333, Centro, Anicuns, Goiás.

LVIII- O prazo máximo para a entrega é de 05 (cinco) dias, exceto para produtos perecíveis cujo o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da OF (Ordem de Fornecimento) conforme modelo no **anexo I** deste TR (Termo Referência), no ato, será verificado todo constante, referente ao recebimento e condições do material, a ser realizado pelo fiscal técnico.

LIX- O material será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. **(Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).**

LX- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega do material a que se referem a parcela a ser paga.

LXI- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (**Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022**).

LXII- O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (**Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022**).

LXIII- O termo de recebimento provisório, consta no **anexo II** deste TR (Termo Referência).

LXIV- O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

LXV- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do objeto recebido em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

LXVI- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

LXVII- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no termo de Recebimento Provisório.

LXVIII- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

LXIX- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

LXX- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

LXXI- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

LXXII- O recebimento provisório (termo de recebimento provisório, anexo II) ou definitivo (termo de recebimento definitivo, anexo III) não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

LXXIII- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do **art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.**

LXXIV- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.**

LXXV- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

LXXVI- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

LXXVII- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

LXXVIII- A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018**).

LXXIX- Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

LXXX- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

LXXXI- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

LXXXII- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo e Forma de Pagamento

LXXXIII- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022**.

LXXXIV- O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal.

LXXXV- A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
- e)** Certidão Negativa Trabalhista;
- f)** Certidão Negativa de Débito Estadual

Da forma de pagamento:

o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica, depósito em conta ou cheque nominal.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

LXXXVI- O valor estimado pela Câmara Municipal de Anicuns, está especificado na tabela o **item 1.1.** deste Termo Referência (TR).

LXXXVII- Será observado o critério de julgamento de **menor preço por item.**

LXXXVIII- O Critério de Julgamento por menor preço está definido na **Lei 14.133/2021, no art. 33/I**, de forma que é aquele pelo qual o licitante mais bem classificado será o que consagrar menor preço em proporção ao valor referência determinado no instrumento convocatório. No caso, o valor referência está determinado também aqui, no **item 1.1.**

Regime de Execução

LXXXIX- O presente Processo tem por finalidade a Seleção e Contratação de Empresa para adquirir Gêneros Alimentícios, Açougue, material de limpeza, descartáveis, panificados e materiais diversos, para atender a demanda da Câmara Municipal de Anicuns/Goiás.

XC- Demais exigências, constam, no ETP (Estudo Técnico Preliminar), e Edital.

Exigências de habilitação

XCI- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

XCII- Além dos dispostos em ETP (Estudo Técnico Preliminar) e Edital, em apêndice:

XCIII- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

XCIV- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

XCV- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>**;

XCVI- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

XCVII- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme **Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.**

XCVIII- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

XCIX- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

C- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.**

CI- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

CII- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

CIII- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**

CIV- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

CV- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**

CVI- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

CVII- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

CVIII- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

CIX- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

CX- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);**

Qualificação Técnica

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento dos serviços/materiais com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) A Administração se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

CXI- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

CXII- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada por meio da Certidão Correccional (CEIS/CNEP)

CXIII- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CXIV- O valor insigne pela Câmara Municipal de Anicuns, para a aquisição do objeto em questão, está especificado na tabela no **item 1.1.** deste Termo Referência (TR).

CXV- Será observado o critério de julgamento de **menor preço por item.**

CXVI- O Critério de Julgamento por menor preço está definido na **Lei 14.133/2021, no art. 33/I**, que assim dispõe:

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

CXVII- De forma que é aquele pelo qual o licitante mais bem classificado será o que consagrar o menor preço em proporção ao valor referência determinado no instrumento convocatório. No caso, o valor referência está determinado também aqui, no **item 1.1**.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CXVIII- A indicação orçamentária será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.



ANEXO I-A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EM APENDICE)

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANICUNS - GO, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 333, Centro, na cidade Anicuns, Estado de Goiás, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.609.627/0001-70, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. João Paulo da Silva e Souza, brasileiro, divorciado, Gestor Público, portador da C.I. nº xxxxxxxxxxxx e do CPF (MF) nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE,

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 003/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 063/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria Nº 32/2024, de 08 de abril de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR:

....., com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, email:, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual prestação de serviços de propaganda volante, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	V Un	Prazo garantia ou validade
X								

--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **(CASO TENHA INTERESSADO)**.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Anicuns - GO.

5.DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ENTREGA

O responsável pela gestão do contrato será a Sra. **Anna Clara Barbosa de Andrade**, matrícula: 199, Secretária da Presidência.

O contrato será fiscalizado pela Sra. **Jade Duarte de Araújo**, matrícula: 193, Chefe de Gabinete.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

b. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.2.1Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.6. O registro a que se refere o item 7.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

7.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 10.1, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

7.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.4.2.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.41, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

13.1.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Anicuns - GO, ----- de ----- de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA E SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Anicuns

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:

Anexo II-A
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>

Agente de Contratação

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

(Nome da Empresa): -----

CNPJ/MF Nº -----

Endereço Completo: -----

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Anicuns - GO;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Anicuns;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local -----, ---- de ----- de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

OBJETO: -----

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	V TOTAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail:

Telefone:

Prazo de validade da proposta:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Cidade: UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura da Ata:

Nome completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade:

Profissão:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Telefone:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local -----, ---- de ----- de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Prezados Senhores,

A empresa (-----), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na cidade de (-----), estado de (-----), situado (-----), telefone (-----), por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) (-----), portador(a) do documento de RG nº (-----) e CPF nº (-----), DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 003/2024, realizado pela Câmara do Município de Anicuns - GO.

Local -----, ---- de ----- de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).